

25 de Maio

151

1883 270
Juízo dos Sentos da Fazenda
Prov^{al}

70 249

Asserivão,
Lou. Pitta



Inventario

Auto de petição para inventario, em
que são:

Benedicto Teixeira do Sara
João Teixeira de Freitas

Luiz de
Luiz de

Autuação

Anno do Nascimento do Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil, oitocentas, oitenta e tres, nos vinte e cinco dias do
mês de Outubro do dito anno, em meu
cartorio de estabilidade do Curitiba, metido
uma petição com despacho do Doutor Juiz
dos Sentos da Fazenda desta Provincia, pa-
ra effecto de se proceder nos termos da
mesma. Eu Camargo Lou. Pitta escrivão p.
serviço seu -

500

Ilmo Ex.^{mo} Sr. D. Juiz dos Fatos da Fazenda.

Com a seguinte intima e enqua-
renta para prestar juramento de in-
ventariante. Curitiba 25 de Outubro
de 1883

Señor

Diz Benedicto Teixeira de Lora, que sendo falle-
cido seu sôgro João Teixeira de Freitas no lugar Pon-
tas deste Termo, ha mais de mez e meio, no estado
de Solteiro, deixando bens em poder do Supp.^e e filhos
legitimados por testamento, vem requerer a V.^o Ex.^a se
digne nomear inventariante, quem de direito for, para
prestar juramento e proceder a inventario e a todos
os mais termos e até final partilha e sentença, com
com as penas da lei.

P.^a V.^o Ex.^a deferimento, ordenan-
do as citacoes necessarias, sob pena
de sequestro e revelia.

E. R. M.^{ca}

Curitiba 25 de Outubro de 1883.

A rogo do Supp.^e

Jos. M. S. de Paula



Certifico no cumprimento do des-
pacho do Doutor Juiz das Leis da
Fazenda, na petição vta, que inti-
mou a esta Cidade o Benedito Sei-
xina de Lara para prestar juramen-
to de Suavidade aos seus Descidas
por João Seixina de Freitas. O que bem
se cumpre. Deu-se.

Cost. 6400
Int. 14000
74000

Curitiba, 25 de Outubro de 1883

O Escrivão,

Juanasor. Pittman

Auto do Inventario

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Je-
 su Christo de mil e trezentos e setenta e tres, aos
 vinte e seis dias do mes de Outubro de
 mil e trezentos e setenta e tres do mesmo an-
 no, nesta cidade de Curitiba, em casa da
 residencia do Doutor Agostinho Cruzinho
 do Rio. Meritissimo Juiz das Leitas da Sa-
 uida desta Provincia, e de seu nome no Es-
 cricio do seu cargo adiute nomeado, ehi
 presente e requerente Benedicto Luisinho do
 Sara, morador no Aterro, para o fim de pres-
 tar juramento de inventariante dos bens
 deixados por seu finado sogro Joao Luisinho
 de Freitas, morador no logar denomina-
 do Pombas; e foi referido juramento
 das Santos Evangelhos pelo dito que, mes-
 requando lhe foi sobre o cargo do qual, em
 boa e consciencia declarasse e descrevesse, e au-
 to do inventario todas os bens deixados pelo
 finado seu sogro, visto se achar na posse del-
 les; e em assim declarasse o dia, mes e an-
 no em que falleceu, quantos filhos, ou her-
 deiros deixou, e em suas idades, estado
 e residencia; e finalmente, declarasse se
 o finado deixou ou nao testamento. E to-
 mado o juramento pelo dito inventariante,
 por elle foi dito que por estar na posse dos
 bens prometia fazer o inventario na for-
 ma referida, sujeitando se ás penas do per-
 juro e de sorregados, na forma da Lei, quan-
 do meabrissse alguma causa do defuncto,
 o qual falleceu ha mes e meio no es-

1. Tendo do salteiro com testamento, cuja
 copia juntada em tempo do presente in-
 ventario, deixando os seguintes filhos le-
 gitimos e seus herdeiros: Pedro de eta,
2. casada com Jasi Pedrosa, morador
 no Ahi; Lammudo Peixeiro, salteiro
 com vinte e nove annos de idade, mo-
 rador na Santaria, districto de Patro-
 xim; e Socadina Maria do Espirito Santo,
3. casada com elle inventariante em districto
 de Lapa, morador no Atuba. De-
 clarou elle inventariante que os bens de-
 scendidos por seu privado sogro, sui os se-
 guintes: - Pais -

Um terreno de lavoura e patrimonio no
 lugar - Bombas - com casa coberta de
 telhas e beneficiarias e paiol -

Um terreno de lavoura no lugar de-
 nominado Tatetos.

Um terreno de lavoura no lugar de no-
 minado Capivara - com paiol coberto
 de taboas.

Outra parte do mesmo terreno
 no mesmo lugar Capivara.

- Sem oventes -

Quas milhas arreadas -

Quatro ditas, velhas arreadas -

Assim dita maneira de lavoura elle inven-
 tariante serviu os bens descritos os que
 presentemente se recorda pertencerem ao
 espalio de seu privado sogro, promettendo
 em tempo de oventes annos, qual quer cau-
 sa que elle venha a lumbiar, de que

que para constar laomi o presente au-
to que a rogo do inventariante, por não
saber escrever, assigna Emilio Carlos Reis
attinguante com o que. Cudamascos Car-
riu de Pittmancamp, escrição verum.

1000

A esse fim de leu
Emilio Carlos Reis de Vignolly



Caro au

Das tres vias do meu do Nome do
mil eito e tantos pituntas tres fado estas autas
concluyas no Doutor Agostinho Amelino
do S. João. Merchissimo queir das Suitas da
Segunda Vista Gravissima. Cudamascos Car-
riu de Pittmancamp, escrição verum.

200

- 10/10 -

In fine. e. intermittens pro
re horrorem. Carta de 1911
d. 1000.

A. Heur

Publ. au

No mesmo dia, my o meo acima referido
fado publico meo meo cartorio o despacho
verum. Do que para constar fado este ter-
no. Cudamascos Car- Pittmancamp escrição verum.

200

Cartorio que notifiquei a esta Cidade
no herdeiro inventariante Benedicto Luisi-
no do Luca, os herdeiros que Pi prosa, por
caheo do sua mulher Benedicta, Luisi-
no Luisi o Procurador Liscal do Ituan

no Provincial. Capitão Lourenço Alves Cor-
reia Carrasco, para se lavrassem em arabi-
cos no dia dezessete do corrente, e
o que bair seintos picas em idem p.

Est. 67000
4 2004000
101000

Curitiba, 7 de Novembro de 1883.

O Escrivão,
Jur. Vasco Lourenço Pittman.

LOVACÃO

Das dezessete dias do mês de Novembro
do mil oitocentos e trinta e tres, vis-
ta cidade de Curitiba, em casa do Pau-
tao Agostinho Amelino de Lira, juiz das
Leitas da Fazenda Distrital, onde pre-
sente o escrivão de sua carga, adiante
nomendo, ehi comprado e comprado
riente Benedicto Trisina de Lira, as her-
deiras José Augusto, por escritura de sua
mãe Benedicta Trisina Trisina
de Lira, ehi assinado o Procurador Fiscal
do Thesouro Provincial Capitão Lourenço
Alves Correia Carrasco, para o fim de se
lavrassem em arabiçcos, que avalliam
as heras do espalio do finado José Trisina
de Lira, pelas interessadas presentes foi
dito que do corrente acordo se
lavrassem nos cidadãos Antonio Rufino
Ferraz, morador no Sapucaí, por
parte dos herdeiros, e Emmanuel José de
Liquiera, morador no mesmo lugar,
por parte da Fazenda. As quotas lavra-
das foram feitas e nomendas pelo
juiz, que ordens podem notificadas

notificadas para prestarem juramento
 e procederem a avaliação, com a
 sua presença, no dia designado por
 mim a seguir. Do que para constar
 lavrei o presente termo que com o
 juiz assignado e a rego do herdeiro inam-
 tarmente Quindeto Teixeira de Lara e do
 herdeiro José Pedroso, por nós subscritas
 servadas, assignado Emilio Carlos Reis
de Figueira e Stitacio Diogo Guimarães.
de Figueira ou Pittuca, servado
 servado.

1800

St. Amelino de Sena
Laurindo Teixeira de Lara
Antonio Diogo Guimarães
Francisco Alves O. Carnier
Emilio Carlos Reis e Figueira

Certifico que notifiquei aos avaliadores
Antonio Ruy Ferreira e Emmanuel José
de Siqueira, para prestarem juramento
 e procederem a avaliação no lugar com-
 bado no dia quinze do corrente mes,
 com a presença do Doutor Juiz, assim
 como notifiquei ao Superintendente

Bundicta Siquira do Sara para apresentar

Est. 6000 os seus. Aquo dou fe.

3.º Ano 3000 Curitiba, 1.º de Outubro de 1884.

91000

O Escrivão, Juanasol ou Pittencamp

Certifico que me dirigí com o Sr.

3.º An.
Felig. ca. 30000
2.º An. 15000
4.º An. 20000

tor Juiz do lugar indicando na certidão

Escr.ª

acima no dia quatro de Outubro de 1884 - Au.

Felig. ca. 15000
2.º An. 10000
25000

1.º de Outubro de 1884 - O Escrivão.

Juanasol ou Pittencamp

Auto de Avaliação

Nos quinze dias do mês de Outubro
de mil e oitocentos oitenta e quatro, no
lugar denominado Pombas, onde foi
ninho o Doutor Agostinho Carrasco
de São, Juiz das Letras do Estado de
Paraná, onde foi ninho o official
de justiça, digo no escrivão do seu
cargo adivinte nomeado, os avaliadores
Antonio Ruy Serrão e Abraão do
Siquira para o fim de presta-
rem juramento e procederem a ava-
liação dos bens quenciais pelo inven-
tariante Bundicta Siquira do Sara,
presentes e inventariante João Siquira
do Siquira e os herdeiros João Pedro

40

6

Pedroso, por subscricao de sua mulher, Lau-
rinda Texeira de Sousa - pelo Doutor
Guiz, foi deferido aos avaliadores ju-
rumento em suas mãos dos Santos
do anzellas, do bairro do qual jurament-
tem fidejuncto cumprido, com o in-
cumbido para que fossem nomeados,
pelo inventariante foi declarado que
por esquecimento deixou de dar a car-
regação cinco alqueires de terras de
planta no lugar denominado Pombas,
que por tanto fica assim descrito, pelo
Doutor Guiz, foi ordenado aos avalia-
dores juramentados que examinassem
as terras descritas no presente inventa-
rio e dissim suas valias na forma
do juramento prestado; sendo assim
por elles cumprido, passaram a ava-
liar do seguinte modo: Primeiro e
avaliaram elles avaliadores as terras
que se seguem: Semovetes -
Quas, mullas, boas, arrendas, ambas
por sitenta mil reis, que são já a 80000
Das ditas arrendas, velhas, vinte e uma
moedas das quatro descritas, todas

800000 Transp^{ta}

800000 tres por sessenta mil reis, que são
- Revis -

Uma casa coberta de telhas e paizal
com um portão no lugar Bombas,
500000 avaliados por quinhentos mil reis.

Uns terrenos de lavanda no mes-
mo lugar, contendo, mais ou me-
nos trinta alqueires, por quinhentas
500000 mil reis, que a margem são.

Uns terrenos de lavanda no lugar
denominado Satetos, do mesmo ta-
500000 manho de a cima, por quinhentos mil reis.

Uns pitas ditas no lugar denomi-
do Capivara, com o tamanho de a-
500000 cima de um paizal, por quinhentos mil reis.

Uma parte de um esmumado de capivi-
ras no lugar Bombas, por seiscentos
mil reis, digo no lugar Capivara, por
500000 seiscentos mil reis, que a margem são.

Assim por esta maneira, e não ha-
vingo, finalmente, viram a avalia-
rão cinco alqueires de terras de
planta no lugar Bombas, avaliadas

100000 por cento mil reis, que são.

2:290000 Assim por esta maneira deram

deviam por fuita ad presuntus una
 hiação e declaram que assim o
 figuram sem dolo nem malicia,
 do que houve o presunte que caso
 o foy assignado ad volindades da
 rogo do inventariante, por não
 saber se havia assignado o elcaxo
 Joaquin Antonio Gonsalves do elbe-
 nito e do herdeiro José Pedroso Ser-
 nandes e Doutor Tertuliano Lusina
 de Freitas. Cu Gamassá au Pitten 37000
 camp, servido assim.

Auctoridade de Senr
 Antonio Puro Fr^a
 Manoel Jose de Figueira
 Jm Antonio Ep^o de Souza
 Laurindo Figueira de Lara
 Tertuliano Lusina de Freitas
 Carre^a

Nas vinte dias do mes de elbarco
 de mil setecentas e oitenta e quatro foy
 estes autos encaminha do Doutor Agostinho
 Cornelio de Saia, Jy das Leitas da Fazenda da
 Junta Prorincia. Cu Gamassá au Pitten
 Pitten camp, servido assim.

Careky. un. docto. 1884.

Vista no V. Procurador Fiscal
Ces 20 de Março de 1884

Alf. Car.
Publ. no

200

No mesmo dia, no mesmo anno deima
reprimidos para publico em um car.
torio do despacho deima. Au. Guayaso
Non. P. de. seim. seim.

Vista

200

Com seguinte se fazo com vista no
capitulo Ignacio Alves Camara Car.
min, Procurador Fiscal do Guayaso
Provincial. Au. Guayaso. P. de. seim.
seim.

Vista no 20 de Março 1884

Nada temho a appor, realvados
os interesses da Fazenda.

P. g. 5 pro. Car. de. seim. 20 de Março
de 1884

Ignacio A. C. Camara
Gata

200

No mesmo dia, no mesmo anno deima
reprimidos para publico em um car.
un. docto. Procurador Fiscal Pro.

Provincial. Cad. Amasa au. P. B. B.
reservado reservado

Caro ^{am}

Asso. vinte e um dias do mez de Maio
do mil e oitocentas e oitenta e quatro f. a. c.
estes autos e cartuchos no Juizato de Magalhães
Cunha do Juiz. Municipalissimo Juiz das Leis
das da Junta Distrital Provincial. Cad. Amasa
au. P. B. B. reservado reservado

U. J. no dia de Maio de 1884

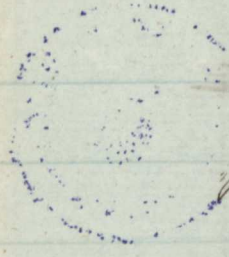
11

Provincia de Maranhão
Termos. C. B. B. B. B. B.
1884

Alf. B. B.
Publico

No mesmo dia, mez de Maio de oitocentas e
quarenta e quatro f. a. c. publico em um carto-
rio nesta cidade do Município de despa-
cho a cima. La que f. a. c. no termo de
Amasa au. P. B. B. reservado reservado

Certifico que intimado o Inventariante
de herdeiros Benedito Joaquim de Souza
e os herdeiros José Pedroso, por eabe, e
de sua mulher Benedita de Souza



Leitura da Carta para a presentar-se a co-
pia do testamento e proceder-se a p. digão
e proceder-se a alimpção da partilha
no dia vinte e quatro do mez corrente. e

Est. 67000 que hum sciuto se curava e dou pi.

3 deo 31000
91000 Curitiba. 22 de Março de 1884.

o Escrivão,

Juanoso de ^o ~~Pittu camp~~

Alimpção de partilha

No vinte e quatro do e de Março de mil
oitocentos oitenta e quatro nesta cidade
de Curitiba no caso do Muattissimo Pau-
tor Agostinho Amelino de Leão, que dos
Litos da Fazenda desta Província, auto
pui. vindo eu Escrivão do seu cargo, adian-
te nomeado, ahi presentes e inventarian-
to herdeiro Pombieto Leocinda de
de herdeiros José Cardoso, por outorgado
sua mulher Pombieto de Camillo Le-
ocinda de Leão, para o fim do tratar-se
da alimpção da partilha do presente
inventario e haver-se de seu partico-
nes. Pelo herdeiro inventariante foi ex-
hibida a copia do testamento, ficando
pelo inventariante seu pai, para ser

ser junta aos presentes autos, a fim de se
 reconhecer a legitimação testamentaria
 e cumprir suas disposições: e que o juiz
 ordenou fosse junta aos autos para os devidos
 fins. Cui sequitur as tres herdeiras, de
 commun accordo, de clararante, que se
 conformam com todo o processado de
 presentes autos de inventario, das suas diu-
 ras por seu privado pad Joao Siqueira de Sui-
 tas e se lavaram para partilhas, nas ci-
 dadãos Joaquin Natividado da Silva e Joa-
 quim Antonio Passalun de et. unzes, no
 que o juiz ordenou, que fossem intimados
 para prestarem juramento e procederem as
 partilhas no seu presenca no dia designado
 por mim descrever, elles herdeiras requererão
 ao Murotesimo Juiz, que desjuro a pagar um
 Quinto e imposto adicional do dois por
 cento a Fazenda Provincial, as custas e sellos
 do presente inventario, e as devidas cans-
 tantes das appensas, para assim ficarem
 os seus do espolio remidos e partilhados
 a elles herdeiras do seguinte modo: Ao her-
 deiro Benedicto Siqueira de Suta - uma hesta
 nova e outra velha arreadas - os terrenos de
 trinta alqueires de lavanca nas Corubas -
 outras do cinco alqueires no mesmo lugar
 um terço na casa, poteiro e paiol e outra
 terço parte nas capoeiras no lugar Capivara.
 Ao herdeiro Jose Pedroso Siqueiras - duas
 hestas arreadas, uma velha e outra nova - os
 terrenos de trinta alqueires de lavanca no lu-
 gar Capivara - um terço na casa, poteiro e





país e uma terça parte das capangas em
 common no lugar Capivara. E finalmente,
 ao herdeiro Laurindo Teixeira de Sara - uma
 multa e uma arreada - as terras de trinta al-
 quenas de lavanda no lugar Patetas - uma
 terça parte na casa, patris e pais no lugar
 Barras, e uma terça das capangas em com-
 mon no lugar Capivara. E por assim
 terem elle herdeiros requerido e se cam-
 promettido cumprir, mandam o Doutor
 juiz que possente attendidas nas partilhas.
 Do que Lavre o presente termo que assim elle
 juiz assigna a rego dos herdeiros Quindeto
 Teixeira de Sara e José Pedroso Fernandes, por
 não sabermos escrever. Amelio Carlos Reis de
 Mago Miguel e Justino da Silva Pereira. Custos
 hon. ^{as} Dittmeses e servas e servos.

A. Emelino de Lira
 Laurindo Teixeira de Sara
 Amelio Carlos Reis de Mago

Certifico que intimados nesta cidade
 aos partidos nomeados Joaquin Sta-
 etimada da Silva e Joaquin Antunes
 Gamales do estuque para prestarem
 juramento e procederem a partilha no
 dia vinte e sete do corrente, em caso
 intimo nos herdeiros Quindeto Teixeira
 de Sara, José Pedroso Fernandes e Lau-
 rindo Teixeira de Sara para assistir em
 a mesma audiência do Doutor juiz no dia
 assignado, sob pena de multa. E que

que hão sciencias ficadas e Dou pi.

Levanta 25 de Março de 1884

Cost. 6/000

5 L^{rs} 5/000

11/000

D. O. Sereno

Guanabara de Pottunam

juram^{to} dos Partidores

Ohas ante a site dias do ebb ar^{co} do mil
 sito eutas sit^{ua} a quatro milta Cidadã
 do Levanta um easas do P^{ro}visor Agostinho
 Amalino do L^{ra}o, q^{ui} dos S^{an}tos da Fazenda
 Vista Granjeira do Barro, e de p^{re}sentada
 no ebb ar^{co} do seu cargo adintra iⁿscruada,
 aki presentes os partidores nomeadas q^{ue}
 q^{ue}im Nataniel da Silva e Joaquin Au-
 tonio Goncalves do M^{un}icipio p^{re}sentado p^{re}sentado
 prestaram juramento do Partidores nos
 h^ors do ebb ar^{co} do p^{re}sentado q^{ue}im S^{an}tos
 do S^{an}tos, pelo q^{ue}im foi referido nos nos
 nos juramento dos S^{an}tos Evangelhos
 em seu h^ors d^{os} d^{os} q^{ue}im p^{re}sentado suas
 suas S^{an}tos e p^{re}sentado p^{re}sentado com
 p^{re}sentado do seu cargo do Partidores, q^{ue}im
 do mappa da par^{te}ilha com toda a equaldade
 do d^{os} d^{os} e de menor leg^{is}la, sujeitando-se
 a todas as observações e planos d^{os} d^{os} por elle
 q^{ue}im sob as penas do L^{ra}o. Sendo assim por
 elles partidores a ante o p^{re}sentado juramento
 L^{ra}o este termo que com o q^{ue}im assignar. 14000
 Cu^m Guanabara de Pottunam. e o d^{os} d^{os}
 e em

A Bocheira de L^{ra}
 Joaquin Nataniel da Silva
 Jo^ã A. G^o de P^{re}sentado

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e setecentas e setenta e quatro nos vinte e sete do Mês de Maio do
Dito anno, nesta Cidade de Curitiba, em
casas da residência do Doutor Luiz das
Luzes da Laguna Vista Sociedade Agosti-
nho Camacho do Seno, onde fui ouvido no es-
crivo do seu cargo perante nomeados
partidores juramentados Joaquin Nete-
vidano da Silva e Joaquin Antonio Goncal-
ves do Honreyes, por estes lhe foi apresenta-
do o partilha das bens deixados pelo
fido do genro Luiz de Freitas, que elle
quis, lhes tinha mandado fazer, deter-
minando-lhes a sua forma, e tiradas
as duvidas que nella podesse haver, pa-
ra que fosse julgada por sentença, depois
de examinada, mandando o juiz, fazer
este auto e lavrar o partilha, que com
os Partidores assignados e da forma se-
quente:

Procedimento

Mostra-se neste inventario que os
bens innocentes importam pelas suas va-
lencias em cento e quarenta mil reis.
Quo os bens do rocio, pelo seus valores,
importam em dois contos e cento e cin-
quenta e cinco mil reis, que a margem da
C que summadas estas duas parcel-
las, fazem o monte maior de dois contos
e duzentos e noventa mil reis, que sae
Importa o monte maior, digo de cinco



cuja importância se abate as dividas 9.010,00
 passivas constantes das quatro appensas,
 setecentas e quator mil quinhentas vinte
 e seis réis, que se marginalizam 704520
 Sendo o monte particular do meu conto quin-
 hentas e noventa e cinco mil quatro cen-
 tas setenta e quatro réis, tirando-se trinta e seis
 mil réis para missas, conforme a
 verba testamentaria, que saem fora 4.555474
 Conhecendo-se que a terra é de quinhem-
 tas e dezate mil quatrocentos noventa e um 518491
 In qual se tirou o legado a Rita filha
 do inventariante, com mil réis 100000
 E ficou de resto o remanescente a quantia
 de quatrocentos e dezate mil quatrocentos
 noventa e um réis, que saem a margem, 418491
 Sendo com os outros existencias do meu
 conto trinta e seis mil noventa e setenta
 e tres réis, que se marginalizam 418491
 Refaz a importância do meu conto qua-
 trocentos e noventa e cinco mil quatrocentos
 setenta e quatro réis, que saem fora 455474
 E dividida esta parcelha por meio de
 tres herdeiros, to'ca a cada um quatro
 centos setenta e cinco mil cento e noventa e 485158

Pundo-so, finalmente, que o imposto de
dois por cento devido a Fazenda Provincial
sobre a venda do legado de em mil reis,
importa no quantum de mil e cento e
41109 nove reis, que são a margem. Assim
por esta forma haverão elle que, par-
tidores por fute este documento; do que
havido presente que assigna. Cu Tama-
sofaria de Pittman, e os outros assim.

A. Sanchez de Lacerda

Josquin Notariedade de Lige

Jm A. G. de Moraes

Pagamento ao herdeiro in-
taridante Bernardino de Lacerda, por
cabeça de sua mulher Lucrecia Moura de
Espirito Santo, de sua legitima em impor-
tancia de quatrocentos e setenta e cinco mil

485158 e cento e setenta e cinco reis, que são joia.

Haverá uma mil e setenta e cinco arrobas, avo-
doadas para por quatro mil e cento e cinquenta

Haverá uma dita saia, velha, arreada,
doada para por vinte mil e cento e cinquenta

Haverá trinta e cinco alqueires de terras de
lavoua no lugar denominado Pom-
boeiro

Transporta

Transp.^a

609000

Pombas. Deste termo, avaliadas por qui-
nhentos mil reis, que a margem são 500000

Haverá uma parte nas terras lavradas
de cinco alqueires no mesmo lugar, ava-
liadas por cem mil reis, e cincoenta e nove
mil e oitocentos vinte e quatro reis, que são 591824

Haverá a terça parte do censa, patrimonial
e parcel no lugar Pombas, e cento e sessenta
e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reis. 1661667

Haverá uma terça parte das terras em
comum no lugar Capivara, de seis e
mil e seiscentos e sessenta e sete reis, que são 1661667

Deve ao mais trescentos e dez e oito mil
reis, que restarão em D. Henrique do se. 3181000

quinto moço. Ao credor Doutor José # 851158

Comunhão de S. Ribas, para inteiro paga-
mento de sua dívida, trescentos e dez e oito mil e 3181000

Assim por esta escritura houverão
elle que se pertencem de presente pagamen-
to por fute e assignão. Cuja Garancia
em Pittmanant, e assignão e assign.

A. Francisco de Lenc
Jozequin Natidial de Lito
João A. G. de Souza

Pagamento

Pagamento ao herdeiro José
Pedro de Fernandes, por cabeça de sua mu-
lher Maria Benedita, de sua legitima
paterna, na importância de quatrocentos

485158

oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito
Reis.
Haverá um macho gadeado arreado,
avaliado por quarenta mil Reis.

201000

Haverá uma mula sã, velha, arca,
avaluada por vinte mil Reis, que são

501000

Haverá trinta alqueires de terras de
planta no lugar denominado Capira-
va, avaliadas por quinhentas mil e

1001000

Haverá a terceira parte da casa, patreiro
e paiol no lugar Pombas, cento e sessenta
e seis mil e seiscentos e sessenta e sete Reis.

201088

Haverá uma parte das terras lavradas
de cinco alqueires no mesmo lugar Com-
bas, vinte mil e oitenta e oito Reis, que são

2781204

Haverá uma terceira parte das capangas
em comum com outras no lugar Ca-
pirava, dez e seis mil e seiscentos e sessenta
e sete Reis, que é a margem da

7031422

São de mais duascentos e setenta e oito mil
e quatrocentos e sessenta e quatro Reis, que resti-

485158

ficará em dinheiro do seguinte modo.

modo: A Negataria Rita, filha do in-
 ventariante, cincoenta mil reis, que são 50/000
 Ao credor Antonio e Martinho Franco, pa-
 ra sua vitiosa pagamento, cento e seis mil
 e oitenta e sessenta e oito reis, que são 106/868
 Ao credor Miguel da Castalubral, em-
 to vinte e seis mil trescentos e noventa e seis re 26/396
 Assim por esta forma houveram elle que 278/264
 e Partidarios o presente pagamento por pi-
 to e assignam. Cu Dumas e por Pittu ca-
 ut. servico servico.

A. Dumas e por
 Joaquim Natércio de Sá
 Joa. A. G. de Menezes

Sacramento achado em Luminado
 Luminado Luma, da sorte de sua legiti-
 ma paternidade importancia de quatro-
 cento e oitenta e cinco mil e cento e cinco u-
 ta e oitenta e seis, que e margem de 485/158
 Haverá uma mula preta arreada,
 valha, avaliada por vinte mil reis 20/000
 Haverá trinta alqueires de terras de
 planta no lugar denominado Satetos,
 avaliadas por quinhentos mil reis 500/000
 Transporta 520/000

520000 Transporte

Haverá uma terça parte na casa, po-
tendo o paiel no lugar Pombas, e unto

166666 sessenta e seis mil seiscentas e sessenta e sete

Haverá uma parte nas terras do eundo
alquinas de planta no mesmo lugar Pom-
bas, avaliadas por eum mil reis, vinte mil

20088 e oitenta e oito reis, que a marguem são

Haverá a terça parte nas capoeiras
em common com outros, sitas no lu-
gar Capivara, dezesseis mil seiscentas e

16666 sessenta e seis reis, que a marguem são.

423420 Seis de mais duzentas trinta e oito

238262 mil duzentos sessenta e dois reis, que

485158 restituirá em dinheiro do seguinte modo:

A legataria Rita, filha do inventario ante,
50000 cinquenta mil reis, que são a marguem

do creador e o que el do Costa Cabral, para
seu inteiro pagamento, sessenta e oito mil

68142 e unto quarenta e dois reis, que são

do creador Manuel João das Santas,
para seu inteiro pagamento, noventa mil

90120 e unto e vinte reis, que a marguem são.

Em o testamento de José Pedroso Ferrandes,
para mandar dizer quinze mil reis, conforme

30000 a disposição testamentaria, trinta mil reis.

238262

Assim-

Assim por esta maneira haverão
elle quão Partidores o presente paga-
mento por parte assignado. E os nomes
sob a qual de Pittman serião usado.

A. Escrivão de Leão

Joaquim Botelho de Sá
Jm. A. S. de Moraes

Pagamento aos credores, con-
tantes dos appensas destas autas:

Ao credor Guntor José Guimarães do
Sã Ribas, para pagamento do seu credito,
trezentos e dezate mil réis, que são 3181000

Haverá em dinheiro pago pelo herdeiro
Quincto Lixaiva do Sara, trezentos e
dezate mil réis, que a margem são 3181000

Ao credor Miguel da Costa Ca-
bral, para pagamento do seu credito,
cento e sessenta e nove mil quinhentas e trinta
e oito réis, que a margem são 1891538

Haverá em dinheiro pago pelo herdeiro
José Pedroso Fernandes, cento e vinte e
um mil trezentos noventa e seis réis 1211396

Haverá em dinheiro pago pelo herdeiro
Luisiva do Sara, sessenta e oi-
to mil cento e quaranta e dois réis. 6811428
1891538

Pagamento ao credor Manuel go-
as das Santos para pagamento do seu
901120 credito, noventa mil cento e vinte reis.

Haverá na resposta do Juizuro do
herdeiro Sarrinha Sizaiva de Lara, no-

901120 conta mil cento e vinte reis, que são
Assim, digo Pagamento ao credor
Antonio Martins Franco, para satis-
fação do seu credito e juros na importan-
cia de cento e seis mil oito centos sessenta

1061868 e oito reis, que constam do appreço-

Haverá na resposta do Juizuro do her-
deiro José Cardoso Fernandes, cento e seis

1061868 mil oito centos sessenta e oito reis, que são

Assim por esta forma houverão elle queir
e Partidores estes pagamentos por feitos e
assignados. Eu Guinaso Juiz de P. M.
eauz, e serião assim.

A. Truqueira de Lira
Jequim Notariado de São
João d. G. de Pombal

Pagamento a legataria Rita
filha do herdeiro inventariante Pindico
Sizaiva de Lara, do seu legado

legado na importancia de cem mil réis 100.000
 Haverá em dinheiro das respostas
 dos herdeiros José Pedroso Fernandes e
 Laurindo Teixeira de Lira, cincoenta mil
 réis cada um, cem mil réis, que são 100.000
 Assim por esta maneira haverão o
 juiz e Partidores o presente pagamento
 por fute assignão. Eu Juiz Manoel
de Pittencourt, escrevo e envio.

A. Em cima de
 Joaquim Botelho de
 Gm N. G. de Procurador

Pagamento à Fazenda Pro-
 vincial do imposto adicional de
 dois por cento sobre o monte partidal
 de um conto quinhentas e noventa e um
 e mil quatrocentos setenta e quatro réis,
 trinta e um mil e cento e noventa e seis. 311109
 Assim mais o imposto de de cima de
 legados relativos a cem mil réis, de que são 100.000
 Haverá em dinheiro pago pelas 411109
 tres herdeiras e pela legataria Rita,
 quarenta e um mil e cento e noventa e seis. 411109
 Assim por esta maneira haverão

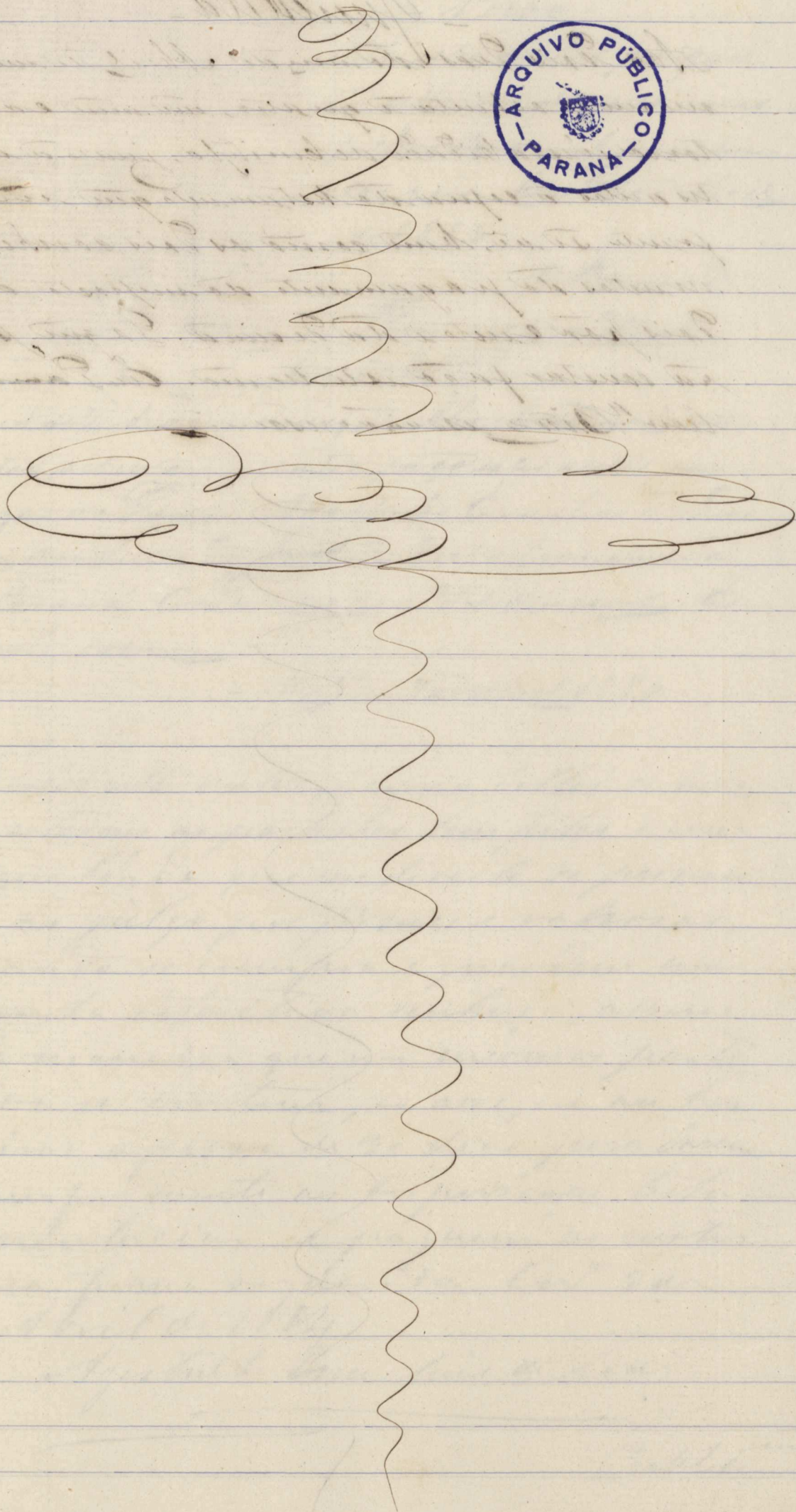
illegitimos Partidores por fute este paga-
mento e deram por fute a presente par-
tilha, do que haorei a presente termo que
assignao. Cu Pamasa ser Pittu camp
reservao reservao.

A. Inm elin de Leno
Joaquim Natiridact da Siba
João A. G. de S. J. de S. J.

Pagamento ao testamenteiro
João Pedroso Fernandes, para applicar
um quinqz milreis, conforme a disposicao
307000 testamentaria, trinta mil reis, que sao.
Haverá no Livro do respectivo her-
deiro Laurindo Luis de Leno, trinta
307000 mil reis, que sao fute. Assim por esta
firma haorei illegitimos Partidores por
fute a presente pagamento que assignao. Cu
Pamasa ser Pittu camp, reservao reservao.

A. Inm elin de Leno
Joaquim Natiridact da Siba

20



Quarta Na.

As Pais Dns do mto de Abril, do mil
sco autos situados e quatos, em mto e as-
torio a instabilidade de Curitiba, junto a m-
tas autos a copia do Testamento que em
primeiro de mto, e em como os Pais e heredi-
meiros do pagamento do imposto de
Dns por cento e da decima. De que pa-
ra constar faço este termo. Eu Dn. Manoel
Luis de Brito Escrivão Escrivão.

[A large, decorative flourish or scribble, possibly a signature or seal, occupies the lower half of the page.]

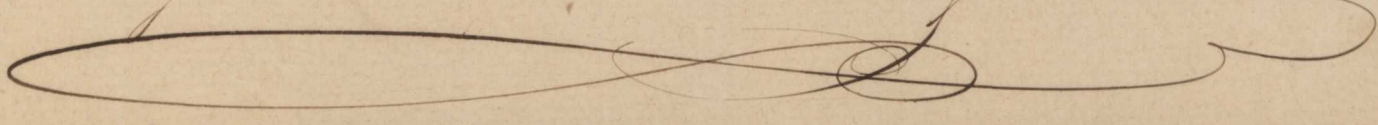
Francisco Antonio de Costa, promisoro Publico Vitalicio de publico judicial e Notas nesta Cidade de Curitiba, e seu Termo. &c. Certifico que a pedido de José Fernandes Pedrozo, testamentario de João Teixeira de Freitas, passo e extrahiu por certidões, e testamento com que o mesmo falleceu, e qual e do teor seguinte. De Jesus. Albaria. José. Em nome do Santo Espirito Trindade, Padre filho Espirito Santo em quem se João Teixeira de Freitas firmemente creio, e en cuja fé; protesto viver e morrer. Este é meu testamento ultima vontade. Declaro que sou natural e morador no districto desta Cidade, filho legitimo dos fallecidos Antonio Teixeira de Freitas, e Rita de Lara. Por meu fallecimento o meu funeral sera feito conforme ordenar meu testamento, e qual mandare dizer missa de corpo presente, por minha alma, no dia do meu fallecimento ou no seguinte, bem como mandare dizer mais cinco missas tambem por minha alma, cinco por alma de meu pai, e outras cinco por alma de minha mai. Declaro que sou solteiro, e nunca fui casado. Declaro que no estado de solteiro que ainda o sou. Fize tres filhos naturais de nome Albaria Benedicta que se acha casada com José Fernandes Pedrozo, havida com Anna Pereira a que tempo tambem solteira; Luiza de Teixeira de Lara solteira, e Leopadia, casada com Benedicto Teixeira de Lara, havidos com Albaria do Espirito Santo na ausencia

de meu marido, tendo eu criado minha
filha Luccadia; sendo Laurindo criado em
Casa de Jagun Rodrigues de Lara, e onde
a si hoje vive; cujos meus tres filhos a
cima declarados, por este os reconheces
como meus filhos, e os instituo por meus
univerſaes herdeiros dos dois tercos de
meus bens; por que de minha terça dis-
ponho da maneira seguinte: Deixo
um dito minha terça a minha neto
Rita, filha de minha filha Luccadia, e
quarta de cem mil reis; e do terco mais
que remanecer de dita minha terça, de-
pois de tiradas as disposicoes que acima
ficar ordenadas, instituo por herdeiros
depois remanentes as ditas meus tres
filhos, ellaria Benedicta, Luccadia e Lau-
rindo em iguaes partes. Rogo a meus
genros Joze Fernandes Pedrozo, Benedicto
Pizuro de Lara e a meu filho Laurindo
Pizuro de Lara, que irao fazer a obra pia
de serem meus testamentarios, e que ces-
sar dao contas deste testamento no prazo
computante dentro do prazo de um anno
contados do dia de meu fallecimento. Este
e o meu testamento e ultima vontade
e disposicao para depois de minha
morte, e por elle ruego qualquer outro au-
tormente feito. E por nao saber ler nem
escrever pedi a Francisco Antonio do
Corta, Tabelliao, digo, Corta que este por um
prezo e a meu ruego apignafre. E deo de
brito, ouzo de febreiro de mil oitocentos

oitenta e doze. Assigno a cargo de João Peixeira de Freitas, para mais saber ler, meu escravo Francisco Antonio da Costa = Approvaçãõ Saibaõ quantos este publico instrumento de Approvaçãõ de testamento viram, que sendo no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e doze, neste cidade de Bonitã, aos ouz dias de mes de Janeiro de dito anno, em meu cartorio compareceu João Peixeira de Freitas, morador no districto desta cidade, sã de pe, e em seu proprio juizo e entendimento segundõ o meo entender, do que dou fe, bem como de ser o dito João Peixeira de Freitas, o proprio por ser de mim bem conhecido e das testemunhas no feu desta nomeada e apignavas jurantes as quais o dito João Peixeira de Freitas me entregou este papel que diz ser o seu testamento e que era escripto por mim Tabullião, Francisco Antonio da Costa, que cargo de testador assignei, e qual tuni de sua mãõ si enãõ li, e chãõ mãõ de borraõ entre linha ou couro que duvida fãõ, e o dito testador jurou e em presenca das mesmas testemunhas, neste e o seu testamento e se cha por bom firme e ratigo: as que me responderõ que sem duvida e este o seu testamento e que he por bom firme e ratigo e que por isso me judia este instrumento de approvaçãõ e qual me fiz escrever logo depois de escripta de disposiçãõ delli testador, e da minha escriptura

assinatura, que o mesmo testamento, a dito
pelo que se escreveu e assignou; cujo testamento se
acha escrito em uma lenda e se segundamente
contem duas linhas e mais e ha de dize
racao e assignatura, e suas lendas rubricadas
com a mesma rubrica de que e do
Certo; e o approuva e ha por approuvado tan
to quanto deo e posso e em rasas de
meo Officio e em direito me e por
mittido. Sendo testemunhas a tudo presen
tes Capitao Aurelio Ribeiro de Campos,
João frei de Corte Silva, João Carralho
d'Almeida, Francisco de Sales Pica Flores e
Aluizete de Sousa Guimarães, todos moradores
e deus nesta Cidade, e reconhecidos de seu
e rogo do testador por não saber ler, nem
escrever assignou Cyrillo Manoel de Paula,
tudo os quizes assignou de pois de por sim
thes de lido de que de tudo dou fe. Eu, Fran
cisco Antonio de Corte, Tabelião ouvidor
assigno em publico e raro. Eu testem
unho de verdade e lido com o signal publico.
Francisco Antonio de Corte assigno e
rogo do testador João Teixeira de Brito
por não saber ler nem escrever. Cyrillo
e Manoel de Paula = João frei de Corte
Silva = Aurelio Ribeiro de Campos = Alu
izete de Sousa Guimarães = João Carralho
d'Almeida = Francisco de Sales Pica Flores
Termino de abertura = Aos vinte e nove dias
do mes de Agosto do anno de mil e oitenta e
oito e de mil e oitenta e oitenta e oitenta e
oito, nesta Cidade de Curitiba,
em a sala das audiencias onde se achava

o Juiz Municipal da Provedoria, Doutor
 Francisco de Cunha Machado Beltrão, comi-
 g. Revirado de seu cargo ao dia 21, nomeado
 ahi compareceu Laurindo Pereira de Lara,
 e por elle foi apresentado este testamento
 como que falleceu neste termo Joao Pereira
 de Freitas; e qual se achava escripto e lacrado
 com cinco pingos de lacre preto. E pelo dia
 22 foi ordenado sua abertura, rom-
 pendo o lacre e costando os pontos, e cheun-
 tado conforme seu ricio algum que du-
 vide faga conforme o conto de auto de
 approssação. E pelo mesmo dia foi por-
 purgado ao apresentante com que dia-
 mes e anno havia fallecido o testador; por-
 elle foi respondido que o testador fallecera
 no dia de hontem, vinte e nove de corrente mes
 ao crevitico. De que para constar mandou
 o Doutor Juiz lavrar este termo em que afig-
 na, e fecho de apremio por suas tabeas,
 com as assignas e sellos justos e justos
 chegar. Com, Francisco Antonio da Costa,
 Revirado, veneravel M. Beltrão - Custodio -
 Justino chegar. Conclusão - No mesmo
 dia mes e anno supra declarado, nesta cidade
 de Curitiba, em sala das audiencias, ahi
 foy este testamento concluso ao Juiz Munici-
 cipal da Provedoria, Doutor Francisco
 de Cunha Machado Beltrão. De que foy
 este termo. Com, Francisco Antonio da Costa,
 Revirado, veneravel - Compro u, registre
 u archive - u Curitiba, vinte e nove de
 Agosto de mil oitocentos e trinta e tres M. Beltrão



Publicação - No mesmo dia meo e anno
supra declarado nesta cidade de Curitiba,
meo meo Cartorio foy publico e despachado
supra de foy e municipal de Provedoria
Doutor Francisco de Cunha Machado
Beltrao. Do que foy este termo. Que,
Francisco Antonio da Costa, Escrivao,
assim. Certifico que existiu no pri-
meiro testamento foy Fernando Pedro-
ro para acitar e foy este testamento, e
foy respondido me que acitava de que
duo fi. Curitiba tra de Moraes de mil oitenta
centos oitenta e quatro. Escrivao. Francis-
co Antonio da Costa. Tem este testamen-
to tres milhas folhas seguintes as ditas de
seiscentos reis. Curitiba, foy de Moraes
de mil oitenta centos oitenta e quatro. Escrivao
da Costa. Esta com sellos de seiscentos
reis como seria das estampilhas compradas
testamento inutilizadas. Foy meo de acit-
tacao. Aos quatro dias do mes de Moraes
de mil oitenta centos oitenta e quatro, nesta
cidade de Curitiba, meo meo Cartorio com
pauco foy Fernando Pedroza, morador
neste termo, recobido de mim pelo proprio
do que dou fi; e por elle me foy dito em presen-
ca dos testemunhas ao diante apiguadas que
pelo presente termo vinha acitar, como de
facto acitade tem, este testamento, na qualida-
de de primeiro testamento, de testador foy
Pisaura de Freitas, que se obrigara por si
e seus bens, a cumprir todas as disposicoes
marcadas no mesmo. E decoreo assim e

e disse de que dou fi; fis este termo, e cargo
do testamento por nao saber escrever af-
signo Eduardo Augusto de Vasconcellos Cha-
ves, com as testemunhas e baixas assignadas
perante mim Francisco Antonio de
Costa, Escrivão, residente - Eduardo
Augusto de Vasconcellos Chaves - Antonio
Martim Franco - Francisco Henrique Ben-
tin de Costa - Nada mais se contendo
nem declarando em dito testamento que
aqui bem e fielmente estubo e presente
certifico, as quaes me reporto. Cidades de
Coritiba, seis de Maio de anno de Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos oitenta e quatro. Eu, Francisco
Antonio de Costa, Escrivão, assino e cou-
ri, e assigno

Coritiba, seis de Maio de 1884.

Comproudo por
Francisco Antonio de Costa



Dest. e sellos	58100
custas de intam ^{to}	154800
	<hr/>
	204900
	Costa

PROVINCIA



DO PARANÁ

EXERCICIO DE 1884

N.º 531

R.s. 31159

A fl. 93 da Livro Caixa fica debitado o collector pela quantia de
 recebida da *Lr.º* *Mds.º* do finado *João Sua*
de *Sudas*
 da imposto de 2% sobre a quantia de
 um conto quinhentas e noventa e
 seis mil quatro centos e
 setenta e quatro reis, *imp. do munda*
fratival

Collectoria Provincial de *Casa*

em 2 de Abril 1884

O Collector,

Luiz Antonio Reguier

O Escrivão,

J. M. Rangel

Imposto não lançado,

178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

PROVINCIA



DO PARANÁ

EXERCICIO DE 1884

Nº 53

Rs. 10000

do fl. 93 da Livro Caixa fica debitado o collector pela quantia de
du mil mis
recebida da Legataria Rita

do imposto de decima de mercaderias e feza
das sobre a quantia de em mil
mis e o esposto de João José de
Vendas

Collectoria Provincial de Curitiba
em 2 de Abril 1884

O Collector,

J. Antonio Pereira

O Escrivão,

J. M. Pangel

Imposto pro liquido.

Dezenov de dezembro



- Pôrba -

Pão isto autas pagar
no selho de depito miado
falsus, tres mil d. seis cen-
tas reis. Car. Lindholm
de 1884 -

O Escrivão,

Jamascan Pittman

Correio

Des sete dias do mes de Abril de 1884 auto
autas situta e quanto faço estas autas cau-
elugas do Parque Apostolico Carmelino de São
João, nos Santas da Freguesia desta Provincia
do Paraná. Car. Jamascan Pittman, Es-
crivão assino -

- de 1884 -

Vistos estes autos, e como dellas se mos-
tra estarem as partições bem feitas e com
a igualdade que em directo se permit-
te, as julgo por firmes e validas,
mando se cumpra e guardem como
minha definitiva sentença, assim
e da maneira que nas mesmas parti-
ções se contém, e assigno ao her-
deiro o prazo de 30 dias para darem
cumprimento as disposições desta
sentença e pagarem as custas
na forma requerida. Car. Lindholm
Abril de 1884

Apostolico Carmelino de São João

Público

Poble

Nos sete Reis do meu reyno de Arica de mil
sitios e sitios de quatro favelas publicas e
um cartorio e sentença e outros. Do que se
do este termo. Da Paimaso e de Pina e
cinco e seis.

200

Certifico que intima da Sentença e
do meo intimação, Audiencia e Procurador
Escal de Paimaso Provincial. E que tem
4000 reais e picas de doze p.

Amityha, 7 de Abril 1884

J. Escrivão
Paimaso e de Pina e

- Conta -

5 Juram.^{tas} a 400 2000

Reliquencia de dias 40000

Partilha 30000

Conta 40000

49000

- Descriçao -

Autuaçoes 1500

Autos 3 9000

Contas Ref. de 24, 40, 50, 80, 10, 20, 30, 40 49000

Reliquencia de Estado 25000

3 Juram. a 1400 42000

11 Juram. a 200 22000

Ruza da partilha 41320

3 Enias 1900

931920



Arbitradores

A cada um 24000

ambos

54000

Partidarios

A cada um 4000

ambos

8000

Proc. Fiscal

Resposta nas autos 5000

Conduçoes (carroas) 15000

Sellos pagos pelo Escar.^{to} 3000

R

2281520

Rateado pelo 3 herdeiros

Para cada um

791504

Shear

1884.

juízo das Leitas da Fazenda
do Paraná.

Escrivão,
Leão Pires

- Justificação de dívida -

Auto petição para justificação de divi-
da do espólio do finado Sr. José Teixeira de
Fritas; em que é:

O Sr. José Lourenço de Sá Ribas Justific.º

- Autuação

Anno do Nascimento do Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e si-
tuenta e quatro nos dezete dias do mes de
el cargo do dito anno em uma cartorio e esta
vidente de Curitiba autuei uma petição com
despacho no Juizo Juiz das Leitas da Fazenda
dista Provincia para effeito de se proceder 250
nos termos da mesma. Com o presente con-
tra de Curitiba em 17 de maio de 1884.

Q

2

Mans. Sur. D.º juiz dos Factos da Fazenda

Dizem os interessados.
Cot. 31 de Outubro de 1883.
Ahear

Diz José Souruço de Sá Ribas, que o finado
João Teixeira de Freitas lhe ficou devendo
a quantia de cento mil reis, além de pre-
mios, e nos escriptos do credito junto.
E como por esse juizo se está procedendo
a inventario dos bens do mesmo finado,
quer o Supplicante por elles ser pago;
e para esse fim, vem requerer a V. Sa.
que se deigne, depois d'ouvidos os interes-
sados e não haver duvida, ordenar o
pagamento da referida quantia, e pre-
mios vencidos até final embolço; p.º H.

P. a V. Sa. deferimento
na forma referida.

E. R. M.º

Curitiba, 29 de Outubro de 1883.
José Souruço de Sá Ribas.



Nada temo a appo. cur.
15 de Março 1884

Alago do insuante Bem.
Tuscuira de Lora

Vidal José de Siqueira
Laurindo Tuscuira de Lora

Alago do herdeiro, José
Adry Fernandes
Hanso Neto

Nada temo a appo.
Centenares. Pro. 15 de
Março 1884

Pro. exp. C. Carneiro

Capital

100,000

Junta a 29 de ^{Jun} 188

(ati 29 Jun. 84)

210,000

310,000

40,000

270,000

ati 29 de ^{Set} 84

21,000

278,000

40,000

318,000



Devo que pagarão ao Sr. Dr. José Louren-
ço de Sá Albuquerque a quantia de cem mil
reis (100.000), cuja quantia pagarão
desta data a três mezes, ao mesmo Sr. Dr.
as suas ordens, vencendo o juro de dois
por cento ao mez, até real embolso.
Em firmoza do que é por não saber
lei nem escrever, pedi ao Joaquim Louren-
ço Ferreira Belth que este por mim fizes-
se e a meu rogo assignasse.

Curitiba, 27 Dezembro de 1876



Progo do dene João Teixeira de Freitas
Joaquim Lourenço Ferreira Belth

Com Testemunha José Mathias Guimarães
" " Benedito Elias de Paula

Recubi do Sr. Benedito Teixeira a Carta de uni-
portancia do capital e juro da obrigação supra
dizenda o n.º 11. com direito de honra de espelro
do Juiz de a mesma importancia - Curitiba, 2 de
Abril de 1884 - José Lourenço de Sá Ribeiro

Nun. 29 de
abril de 1884



Parba -
Não pagou quatro-
centos reis de sellos de
duas milias folhas.
Nun. 29 de ab. de 1884
Mora.

Nun. 29 de ab. de 1884
Canehy am

Nos vinte e nove dias do mes de
abril de mil oitocentos e oitenta
e quatro faço estes autos em logar
dos Senhores Agostinho Carmelino de Lencas,
Mantissimo Juiz das Leis da Fazenda
da dita Provenca. e do Juiz de Fora
de Curitiba, e os seus assessores
mimos ab. de 29 de ab. de 1884

Vistos estes autos, julgo
pustificados e deves de ma-
gisterio af. a vista de
credito af. e de rescripto
de internados, e em consequen-
cia mando que seja appren-
do de respectivo inventario
para se fazer de ser atten-
dido por occasião de se
tithos puzes pela segue-
rente as custos e los de
de Mora de 1884

Agostinho Carmelino de Lencas

Cuba

No mesmo dia, um e um a cima
repositos faço publico em nome

Cartorio a sutmea supra. Cum
 Summae au. 4000, usum usum.

Acertifico que intinui da S. ut. in ca
 nitra dos hndios d. in. ut. in. ca. P. de
 Vieto T. in. ut. in. ca. S. in. ut. in. ca.
 ad. S. in. ut. in. ca. S. in. ut. in. ca. S. in. ut. in. ca.
 em. ad. S. in. ut. in. ca. S. in. ut. in. ca. S. in. ut. in. ca.
 se. in. ut. in. ca. S. in. ut. in. ca. S. in. ut. in. ca.

4 Aut. 4000 - Sum. 29 ad. S. in. ut. in. ca. de 1884 -

O Acervo,
 Summae au. 4000, usum usum.

	- Cantu -	
	- Iny -	
Sutmea	2400	
Cantu	11000	3400
	- S. in. ut. in. ca. -	
Aut	250	
Quia	150	
S. in. ut. in. ca.	200	
4 Aut	41000	41600
Sellos		1400
		81000

Receita de S. in. ut. in. ca.
 no de S. in. ut. in. ca., no. ad. S. in. ut. in. ca.
 Receitas variadas de 29 de
 Dezembro de 1874, com o
 nome de S. in. ut. in. ca.

R\$ 1000000 -

- 1884 -

Quero dos Feitos da Fazenda
do Paraná.

Escrivão,
Cam.ª de D.ª

Justificação de dívida.

Auto de petição para justificação de
dívida do espólio do finado João Siquei-
ra de Freitas; em que é:

Miguel de Costa Cabral Justificac^{te}.

Autuação

Auto do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e setenta
e quatro nos dezasseis dias do mez de
abril do dito anno em um cartorio
na dita Cidade de Curitiba, contra uma
petição com despacho do Sr. Juiz dos
Feitos da Fazenda desta Provincia para
effeito de se proceder nos termos da
mesma. Eus. Cam.ª de D.ª
em sessão.

250

Mun. e Ex. Sr. Dr. Juiz dos Factos da Fazenda.

Diz Miguel da Costa Cabral, morador nesta Cida-
de, que o girado João Pereira de Freitas lhe ficou
devidos a quantia de oitenta mil e quinhem-
tos, além de prémios, como prova com o cre-
dito junto -

E porque por este Juiz se está procedendo
a inventario dos bens do mesmo girado,
quer o Supplicante por elles ser pago; e pa-
ra esse Juiz, não requerer a V. Ex.ª que se digno,
depois d'ouvidos os interessados e não haver
dúvida, mandar-lhe pagar a referida quan-
tia, e prémios vencidos até final subleto; e
tanto -

P. a V. Ex.ª deferimento na
forma requerida

E. R. M.^{ce}

Ornitybas, 10 de Novembro de 1883

Miguel da Costa Cabral



Toda times a appor. Cui. sub
15 de marzo 1884

A cargo de inventariente Pene,
dieta Trinois de Lara.

Vidal José de Siqueira
Laurindo Trinois de Lara

A cargo de inventariente José
Pedro Fernando y
Francois

Toda veces a appor.
Contenciosos Procl. 15 de
Marzo 1884

En el C. de Comercio

En el C. de Comercio



180:500 P.

Dexo que pagarij ao S.^o Miguel da Costa Cabral ou
 a sua ordem, a quantia acima de cento e oitenta mil e quinhentos,
 proximitos de igual quantia q. nesta data me fuis favor em t-
 prestar. Cujas q. Me pagarij da data diste a dous meses, sem a is-
 so por devida tanto em Juizo como fora delle, e não pagando
 no dito tempo Me pagarij com o premio de 1/2 p.^o ao mez te fi-
 nal em bolco e p.^a cuja satisfacaõ obrijo meus bens prezentes e futu-
 ros e d'elles o mais bem amparado. E para firmura, mandei passar o
 prezente. E por não saber escrever pidij a J.^o Elias Montura, que es-
 te p.^o mim passace e a mim rogo assignace. Juize 13 de Janr.
 de 1877. A rogo do deador Joã Texeira de Freitas, p. me pedir

Como Testemunha Benedicto

Augusto Sobrinho



Receti um conto desta obrigaçõ
 numa porta de estatto no lugar
 de numinado cor d'oro nella q. de
 100000 de seu mil e sup. e ver da de por
 co o prezente juize 27 de Abril de
 1877

Miguel da Costa Cabral



- Porto -

Por pagar quatro
centos reis do selo
de duas milhas postas. 150
Luz. Luz Abril 1884,
O Escrivão,

Henr. Pittman sc
Escrivão

Nos dois dias do mez de Abril de mil
e oito centos e quarenta e quatro foy este
autos concluydo no Doutor Agostinho
Amatino de Lencas, Juiz das Leitas da
Fazenda Vista Bonica. Cuiusdam
via de Diogo sc sc
- sc -

Vistos os autos attendido
o credito de foy e os respostos que
deve todos os interessados, julgo
justificado o pedido a foy e por
isso mando que se se appare
nte porem as respectivas inven
tariis para em portella reser
vamos attendido pagar as
cotas em curso que se segue
mente. Luz 20 de Abril de 1884
A. P. sc de sc

Publ. sc

Nos dois dias do mez de Abril de
mil e oito centos e quarenta e quatro foy pu
blicad um auto de sc sc sc
supra. Cuiusdam sc sc
em sc -

~~Partida~~
 Credito de Sui
 4000 Thexiral

Verticeo que nintuni de Surtmca
 utro uas hndunos a ino ut aricute
 hnd esse a Presidencia Fiscal Pro-
 vincial. Dque hnd seimtas pitarao.
 Anu. 1. de Abril de 1884

O Escriuio,
 Gamacoan. P. R.

	Cuenta	
	- Frij.	
Surtmca	24000	
Cuenta	<u>1400</u>	25400
	Cuer.	
Ant	250	
Qua	150	
2 Sumos	200	
4 Ant.	<u>41000</u>	41600
Sillas		<u>1400</u>
		81000

Capital

180,500

Juras de ^{no} 1. e 14

31,900

184,400

Juras de ^{no} 27 Abril 74 100,000

84,400

Juras de ^{no} 83. (ate 27 de 6. 89) 105,108

189,538

1884
Quiro das Feitas da Fazenda
do Paraná.

Escrivão,
Leon. Dias

- Justificação de dívida -

Auto de petição de justificação do divi-
du do inventario das bens do João Di-
seira de Freitas; um que é



Manuel João das Santos justifica^{te}

- Autuação -

Auto do Nascimento do Vasso Se-
nhor Jesus Christo no mil e setenta e
oitenta e quatro, aos quinze dias do
mês de março do dito anno em
um cartorio desta cidade de Curitiba
tinha antes uma petição com respa-
cho do Doutor Quir das Feitas da Fazenda
da dita Provincia, para effeito de
se proceder nos termos da mesma.

Eu Escrivão Leon. Dias, assim assim

Alm. Cav. L^{ta}. D^o Juiz de Direito

Supplicar e interceder

Por 15 de Maio de 1884

Heur



Diz Manoel Joõs dos Santos que haure
do, o espolio do finado Joõs Peixoto de Freitas
focado a ditta do Supp^{to}. a quantia de
90:120 rs, resto de maior quantia que f.
mme credito lhe passara a quello finado,
includive os respectivos juros, e como
pod esta Juroo estija se procedendo a in-
ventario do que deixara o mesmo finado,
requer a S. Ex^{ta}. se digno, depois de ouvido
os interessados, mandor separar bens
para pagamento da referida duvida.
N'estes termos, o supp^{to}

P. a S. Ex^{ta}. deferimento

C. M. D. D. D.

Curitiba, 15 de Maio, 1884

Juiz de Supp^{to}.

Manoel Jose de Liguera

Nada temos a ap[ro]var -

Brasília, 15 de março 1884

A roga do insubstantante

Benedicto Quinto de Lara

Vidal José de Siqueira

Lauro de Teófilo de Lara

Magdo de herdeiros, José

Pedro de Fernando

Franco de Heró

Nada temos a ap[ro]var

Continuar Rev. 15 de Março
1884

Sp. aff. C. Carneiro

3

Puro que Pagarci ao Sr Manoel João do Sa-
nto a coartia de 634600 para pagar a dita
dita a hum mis obrigadome a pagar o pre-
mio de seis por cento aomes da dita de-
ta ahe su finas juborso Coja coar-
tia porvinimento de dinheiro de jupris-
tino que do mesmo Sr resubi por co-
ja carta passio obrijo meus seis pa-
rentes e futuros e por não saber
luz e nei equiver pedi erogui ao Sr
Manoel Elisio Alves que este por mim
fizesse a meu rogo a sinas Teperana 23
de Vbro de 1890

asogo de do Sr sebeira de Feita
Manoel Alves Alves



Como tes e munta
Jose Antonio de Faria

23 de Junho de 1876 a 24 de Março de 1877 7 meses de premio

8925

Recibo de 24 de Março de 1877 30000 =

63600

77525

30000

De 24 de Março de 1877 a 20 de Janeiro de 1878 premio de 10 mt.

47525

8500

Recibo de 20 de Janeiro de 1878 15000

50025

15000

Premio desde 20 de Janeiro de 1878 até 20 de Março de 1882, 50 meses ganha de premio Capital premio vencido

35025

36025

71040

Prestim. de 20 de Março de 1882 em 20 de Março de 1882

10000

61040

Premio de corrido desde 20 de Mar. de 82

até 75 de Mar. de 1884, sobre a quantia

de 61040

29080

90120

- Invi -

#



Por pagamento de sellos
quatro centos reis. Rec.^a

29 de set. 1884

150

O Receb.^{to}

de Antonio de Souza

leu este



Das vinte e nove dias do mez de setem-
bro de mil e novecentos e oitenta e quatro pa-
ra estes autos concluydos no Juizo de Jus-
ticia Criminal do Rio de Janeiro, em virtude
das Sentenças de Exterminação devida e proferida em
Juizado de Paz de Paraná, e assim assim.

100

em 29 de set. 1884

Em vista de credito af. e das
respostas de sustentadores julgo ju-
tificada a divida, e portanto do mez
me credito e por isso mande que
seja appellido ao respectivo in-
ventario para se provida a
atendido por occasião dos pa-
tilhas, pagos as cartas pela
requerente. Com a devida honra
e etc.

Antonio Euclides de Souza

Publ.^{to}

Publ^{ca}

1002
 Has munitiões e munições de guerra de Março
 de mil e setecentos e oitenta e quatro foram
 publico em nome e autorio desta cidade
 de Curitiba e sustentação delas. Cujo sumario
 ha no libro de contas de 1784.

Certifico que interinno da sustentação de
 tres das munições Buidetes Lusitano de
 Luro, Pidal qm de Siquima, de qm San-
 tiago Lusitano de Luro e qm Pedroso
 Fernandes, km com a Comandante Lis-
 eul Provincial. S qm km se trata de
 cont. 4000 e munições de guerra.

Ann. 24 de Março de 1784 -
 O Escrivão,
Juan de Sa em P. Bittencourt

	Contas -	
Cont.	21000	
Contas	<u>11000</u>	32000
	- Escrivão -	
Cont.	250	
Quin	150	
2 Livros	200	
Cont. de Sustentação	<u>41000</u>	57000
Sellos		<u>1400</u>
		<u>81400</u>

- 1884 -

quiro dos Feitos da Fazenda do
Paraná.

Escrivão,

Man.º Frederico

Justificação do divida

Ante a petição para justificação do divi-
da do espólio do finado João Siqueira de
Fritas; em que é:

Antonio Martins Franco

Justific.º

Antuação

Ante do Nascimento de Messrs. Senhor
João Christo de mil seiscentos e setenta e qua-
tro nos dias seis do mez de outubro do
dito anno em um cartorio de esta cidade
de Curitiba ante uma petição com des-
pacho do Doutor Juiz dos Feitos da Fazenda
dista Província para officio de se proce-
der nos termos da mesma. Cuiusmodi
Man.º Frederico scilicet Frederico

3

M.º Sr. D.º J.º de Direita e dos Justos
do Fazenda.

Diga-se interessado, e o Sr. D.º
Fiscal. C.º de seu F.º de 1884

A.º de



Diz Antonio Martins Franco, que
tendo o espolio do fideiussor João Ferreira
na de Freitas lhe ficado devendo a quan-
tia de cento e seis mil e oitocentos e sessen-
ta e oito reis (106.868), principal e jus-
ta até hoje, importância do saldo de um
documento firmado em 16 de Maio
de 1880, o qual punto afforece, e como
se está procedendo por esse juizo ao
respectivo inventario, vem o sup-
lente requerer a V.ª que ouvidos
os herdeiros e interessados, nada afôrto,
se apene ao mesmo inventario
fazer no acto dos partilhas se
ordenados o seu pagamento.

A.º de

Cumyta de Fevereiro de 1884

Antonio Martins Franco



Concordamos

Curitiba 6 de Fevereiro de 1884.

Luiz de Teixeria de Lara

Arzo de Benedicto Fico de Lara

Jm Antonio Gf. de Menezes

Arzo de Benedicto Fico de Lara

Fernando Hornu fudix

Joze Natividade da Silva

Nada tenho a oppor

Contencio. Prov. 6 de

Febr. 1884

Jm eff. - C. Carneiro

Rs. ~~309~~ D ~~770~~

Devo _____ que pagarei _____ ao Sr. Antonio Martins
Francis _____ ou a sua ordem a quantia de ~~Trêscentos~~
~~noventa mil e trinta reis~~
valor recebido em ~~Arrendas~~, cuja quantia satisfarei no
prazo de ~~2 Meses~~, e na falta obrigo-me a pagar mais o juro
de ~~12~~ por cento ao mez pelo tempo que me for concedido, ~~capitalizando de~~
~~mezes~~ assim mais obrigo-me a todas as despesas
judiciaes e extra-judiciaes que a mesma Sr. fizer para effectuaçao desta
cobrança.

Para clareza firmo _____ o presente, mandei passar e pre-
sente em seu nome e sem eu estar em Lisboa e nem escre-
ver assigna a meus rogos Militares por da Co-
ta.

Carta de 16 de Maio de 1880

Rogo do senhor João Pereira de
Oliveira Militares por da Carta.

Serão eis Antonio Pulley
e Sr. João dos Santos

Credits de
Joué Saisies de
Traites, m.
not Bachelery



L.
L.

309:330

O Sr. João Teodoro de Freitas

A

Antonio Martins Franco Devis

Por credito firmado em 16
de Maio de 1880 por 2 meses
e no falta a juros de te'ra 90 aomes
Juros vencido desde 16 de Junho
de 1880 ate' 1° de Setembro do mes
mo anno 1 mes e 15 dias

309+330

61940

376+270

1880
Setembro 1° Dn^o que deu por conta

100+000

276+270

Juros vencido desde 1° de Setembro
de 1880 ate' 13 de Outubro do mes
mo anno 1 mes e 13 dias

4+640

220+970

Outubro 13 Dn^o que deu por conta

50+000

170+970

Juros vencido desde 13 de Outubro
de 1880 ate' 12 de Setembro de 1881
10 meses e 29 dias

28+095

199+005

1881
Setembro 12 Dn^o que deu por conta

700+000

099+005

Juros desde 12 de Setembro de 1881
ate' 21 de Julho de 1882 - 10 meses
e 9 dias

15+297

114+296

1882
Julho 21 Dn^o que deu

30+000

84+296

Juros desde 21 de Julho de 1882
ate' 1° de Fevereiro de 1884 - 18 meses
e 10 dias

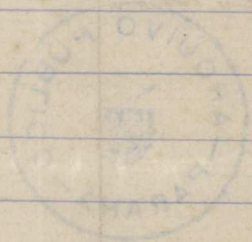
22+572

Saldo a m^o S. E. e O^o de P^o

706+868



Caixa de 1.º de Fevereiro de 1884
Antonio Martins Franco





Quia.

Pro pagamento de
quatro centos reis.

Num. 29 de Oct. 1884 - 150

A Escrivão.

Juiz de Paz de

Caravelas

Nos vinte e nove dias do mez de outubro
de mil e oitocentos e oitenta e quatro
faço estes autos conclusos ao Doutor
Agostinho Cruzinho de Leão, juiz das
Leitas da Fazenda desta Comarca. E no
Juizado de Paz de Caravelas, os dias

de 29 de outubro de 1884

Vistos estes autos, julgo justificada
a dedução na petição aff. e de requerer
dos interessados, mando por em
que seja esta justificacão apprenha
ao respectivo inventario para
ser publicado por elle de novo
justificado por as partes pelo
justificante e let. 29 de Outubro
de 1884

A. Bruchin de Leão

Publico.

Nos vinte e nove dias do mez de outubro
de mil e oitocentos e oitenta e quatro faço
publico em nome proprio do Juiz de Paz
de Caravelas de novo. Paguem foy
este termo. Eu Juiz de Paz de Caravelas,
os dias

Certifico que vista Data intima da
 Intimação supra referida e inquiri-
 ção do Juiz de Direito de São Paulo, Sa-
 nando a causa e examinada a
 Real Causa, não houve a
 execução da mesma.

4 Mar. 41000. Curitiba 24 de Março de 1884.

O Escrivão,
Juanas de Azevedo

	- Conta -	
	juiz -	
Intimação	2000	
Conta	1000	3000
	- Escrivão -	
Aut	250	
Quia	150	
2 Termos	200	
4 Intimações	4000	4600
Sellos		1400
		8000